

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA
Nº QUEROS GOLO
DATA
ASS.:

# AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE SERRA

O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 114 , DE 2022

**EMENTA:** Inclui o Dia de Luta Contra a Gordofobia no calendário oficial de Eventos da cidade do Município de Serra.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra, o "Dia de Luta Contra a Gordofobia", a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho.

Art. 2º Para fins desta Lei, considere-se "gordofobia" o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica praticada contra a pessoa gorda.

**Art. 3º** Para efeito do que trata o artigo anterior, o Município, através dos órgãos diretamente vinculados às ações ligadas à educação, proteção e defesa dos direitos humanos e à saúde, na data destacada, realizará seminários e debates para orientar, qualificar e fomentar a Conscientização e Combate à Gordofobia.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: <a href="www.camaraserra.es.gov.br">www.camaraserra.es.gov.br</a> / E-mail: <a href="www.camaraserra.es.gov.br">wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br</a>





Art. 4º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 04 de maio de 2022.

Wilian silvaroli

WILIAN DA ELÉTRICA VEREADOR - PDT

### **JUSTIFICATIVA**

Entende-se, que apesar da palavra "gordofobia" ser um neologismo, não se trata de uma novidade. Uma vez que, "gordofobia" é o preconceito, a repulsa ou a discrimina ção praticada contra a pessoa gorda.

Conforme, dispõe, alguns estudos, a gordofobia tem um efeito muito persuasivo e ne gativo, principalmente em relação as crianças e aos adolescentes. Posto que, estes quando estão com sobrepeso ou obesidade, são vítimas de bullying, o que consideravelmente os torna mais propensos a sofrer com a baixa estima, ansiedade, isolamento, depressão, compulsão alimentar e etc., principalmente quando comparados com outras crianças ou adolescentes magros.

Insta salientar, que, o cotidiano da pessoa gorda é marcado por traumas através de infâmia e julgamentos pessoais, ocultos ou expressos ao seu corpo, proferidos por terceiros ou até mesmo por constrangimentos ocasionados por meio dos espaços físicos não adaptados a estes e o acesso a saúde negado.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br





A luta contra a gordofobia é importante para a conscientização acerca da diversidade de corpos e sua aceitação, mas vai além disso.

Visto que, ela se apresenta de diversas formas: a luta contra a gordofobia médica, por exemplo, que impede ou dificulta o acesso pleno à saúde por pessoas gordas, é muito relevante para garantir às pessoas um atendimento digno, humanizado, uso de máquinas e aparelhos adequados e um tratamento eficiente.

Pois, esse tipo de discriminação ainda é reforçado por meio de peças publicitárias, piadas preconceituosas e por padrões de beleza rígidos amplamente disseminados.

Portanto, o presente projeto tem como finalidade buscar reprimir o preconceito, a discriminação, a violência e até mesmo o bullying em relação a gordofobia, com a instituição do "Dia de Luta Contra a Gordofobia" no calendário oficial de Eventos do Município de Serra, para que as pessoas venham ser aceitas e respeitadas do jeito que são, sem pré-julgamentos pela sua estrutura física, nas escolas, no trabalho, nos ambientes de lazer e etc. Frisa-se, que a Constituição Federal, garante ao cidadão o direito saúde, educação, ao trabalho e a segurança. De modo a dar efetividade ao art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República a promoção do "bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Assim, como a Lei Orgânica do Município de Serra, que também traz essas garantias em seu artigo 14º, que dispõe:

Art. 14 - É assegurado a todo cidadão, nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, o direito social à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, bem como ao transporte e ao meio ambiente equilibrado e ao seu desenvolvimento com a

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br









construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana e nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político, exercendo seu poder de decisão de munícipe.

Nesse diapasão, fica o Poder Executivo, incumbido de proporcionar campanhas, palestras e seminários em combate a Gordofobia nas escolas públicas e privadas e nos demais setores do Município de Serra.

Este Projeto de Lei visa, instituir o "Dia Municipal de Luta contra a Gordofobia", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposta em respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 04 de maio de 2022.

Wilian silvaroli

WILIAN DA ELÉTRICA VEREADOR - PDT

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br



